



**DECRETO Nº 1.489 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**“Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 02 – CPL 02, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** o expediente OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2022/00835, de 26 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como OFÍCIO Nº SMCC- OFI-2022/00923, de 27 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão de Licitação 02 – CPL 02 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

I – . Maria Cristina Soares Rocha – Presidente, referência CC-6;

II – Maria Etna da Costa Souza Teles– Membro, referência CC-5;

III – Claudia Marcela Bastos da Costa – Membro, referência CC-5;

IV – Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza – Membro, referência CC-5;

V – Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira – Membro, referência CC-5;

**Art. 2º** A Comissão de Licitação 02 – CPL 02 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** Comissão de Licitação 02 – CPL 02 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Licitação 02 – CPL 02, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

**Art. 4º** Os membros da Comissão de Licitação 02 – CPL 02, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 5º** Revogar o Decreto nº 755 de 10 de maio de 2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de setembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**